O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, I, e IV, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Araucária, a seguinte proposição:

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

Emenda Supressiva e Modificativa ao **Projeto de Lei nº 14/2022**,que "Institui o Dia da Liberdade Religiosa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária/PR, e dá outras providências".

Art. 1º Suprima-se o termo "revogadas as disposições em contrário" do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 14/2022.

Art. 2º Modifica-se o termo "Está Lei entra em vigor na data de sua revogação", do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 14/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 03/03/2022 as 14:49:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105811&c=52TD5Y.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de substituir, remodelar e readequar a proposição, a fim de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice, conforme a menção do Departamento Jurídico em sua análise, que discorre sobre o termo que ora se suprime e se modifica.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de Março de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 03/03/2022 as 14:49:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105811&c=52TD5Y.